



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

COORDENACAO-GERAL DO CAFE

Termo de Execução Descentralizada nº 01 / 2023, 18 de abril de 2023

1. IDENTIFICAÇÃO: (TÍTULO/OBJETO/JUSTIFICATIVA)

1.1 - Título:

Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) científico-tecnológico do negócio do café no Brasil, no âmbito do Consórcio Pesquisa Café.

1.2 - Objeto:

O presente Termo de Execução Descentralizada – TED tem como objetivo aportar recursos na ordem de **R\$ 4.237.955,00 (quatro milhões, duzentos e trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)**, aprovados para custeio e Investimento, conforme Lei Orçamentária Anual nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023, Publicada na Seção 1, DOU nº 12-A, de 17 de janeiro de 2023, para o Programa 1031 - Agropecuária Sustentável, Ação Orçamentária 20Y8 - Desenvolvimento da Cafeicultura, especificamente para o Plano Orçamentário 0006 -- Pesquisa e Desenvolvimento em Cafeicultura, a ser repassado à Embrapa Café, coordenadora do Consórcio Pesquisa Café, com a custear projetos que viabilizem ações de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) para o negócio do café no Brasil.

1.3 - Justificativa:

O Consórcio executa o maior programa de pesquisa em café do mundo, experiência única da ciência e da tecnologia em torno do agronegócio café brasileiro que reúne esforços e recursos para o desenvolvimento e inovação do agronegócio café, tendo como base de seus projetos a sustentabilidade, a qualidade, a produtividade, a preservação ambiental e o incentivo a pequenos e grandes produtores.

O Programa de Pesquisa e Desenvolvimento do Café gera conhecimento e tecnologias para todas as etapas da cadeia produtiva do café, do plantio ao consumidor. As chamadas dos projetos são elaboradas a partir de prospecções de demandas de pesquisa junto às representações dos diversos segmentos da cadeia de valor do produto e das instituições consorciadas.

O Programa abrange diversas áreas de atuação, executando Soluções para Inovações/Planos de Ação em todas as regiões produtoras do País. Utiliza, para isso, a infraestrutura das 10 instituições fundadoras do Consórcio e uma rede de instituições parceiras, que acompanha a oferta de projetos, integrando e fortalecendo o quadro técnico de pesquisa em café no País. A programação de pesquisa atual conta com a participação de cerca de 50 instituições consorciadas.

Pelo citado Termo de Constituição, que teve como base o Protocolo de Intenções firmado entre o MAPA e o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC, o Consórcio tem como instância deliberativa um Conselho Diretor constituído pelo dirigente máximo de cada uma das consorciadas

fundadoras. E a administração e a representação legal são de responsabilidade da Embrapa. O processo de governança do Consórcio se dá em harmonia com as diretrizes emanadas do CDPC/MAPA. E, ainda, com os segmentos da cadeia produtiva do café representados no CDPC: CNA; CNC; ABIC; ABICS; e CECAFÉ.

Nesse contexto, o Consórcio Pesquisa Café, por intermédio da Embrapa Café (Coordenadora do Consórcio) apresentou e foram aprovados pelo CDPD e CDPC projetos que oferecerão soluções tecnológicas para aumentar a competitividade do agronegócio café brasileiras na economia global e ampliar a lucratividade do setor pelo aumento da produtividade, redução de custos e melhoria da qualidade, garantindo a sua sustentabilidade.

Mais informações: www.embrapa.br/caf e e www.consorciopesquisacafe.com.br.

2. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES:

UG / Gestão Repassadora: 130137 / 0001				
Órgão Descentralizador: Fundo de Defesa da Economia Cafeeira - FUNCAFÉ Secretaria de Política Agrícola - SPA/MAPA			CNPJ: 00.396.895/0068-32	
Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco D, 5º andar				
Cidade: Brasília	UF: DF	CEP: 70043-900	DDD/Telefone: (061) 3218-2505	Esfera de Atuação: Federal
Nome do Responsável: Wilson Vaz de Araújo			CPF: 323.686.409-59	
CI/Órgão Expedidor: 1.966.122 SSP/DF	Cargo / Função: Secretário Adjunto Substituto de Política Agrícola		Matrícula SIAPE: 5219489	

UG / Gestão Descentralizado: 135097 / 13203				
Órgão/Entidade Executora: Embrapa Café			CNPJ: 00.348.003/0147-66	
Endereço: Parque Estação Biológica - PqEB s/n, final da Av. W3 Norte - Edifício Sede				
Cidade: Brasília	UF: DF	CEP: 70770-901	DDD/Telefone: (061) 3448 - 4010	Esfera de Atuação: Federal
Nome do Responsável: Antonio Fernando Guerra			CPF: 281.449.296-91	
CI/Órgão Expedidor: 268.166 SSP/ES		Cargo: Chefe-Geral da Embrapa Café	Matrícula: 220.812	

3. CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO: (META/ETAPA/FASE)

Plano de Ação	Meta	Etapa	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total	Duração(*)	
								Início	Término
1			Gestão Administrativo-Financeira do Programa Pesquisa Café				706.000,00	abr-23	jul-24
	1.1		Gestão e Administração do Consórcio Pesquisa Café				426.000,00	abr-23	jul-24
		1.1.1	Apoiar e acompanhar administrativo/financeira os Projetos de Pesquisa e Inovação e de Transferência de Tecnologia do Consórcio Pesquisa Café.	Unid.	1	200.000,00	200.000,00	abr-23	jul-24
		1.1.2	Elaborar e acompanhar os Instrumentos de Repasse às Instituições do Consórcio Pesquisa Café.	Unid.	1	226.000,00	226.000,00	abr-23	jul-24
	1.2		Apoio ao Desenvolvimento Institucional				280.000,00	abr-22	jul-24
		1.2.1	Manutenção de Equipamentos de Laboratórios, informática e material permanente.	Unid.	1	150.000,00	150.000,00	abr-23	jul-24
		1.2.2	Manutenção de Máquinas e Implementos Agrícolas.	Unid.	1	50.000,00	50.000,00	abr-23	jul-24
		1.2.3	Manutenção de laboratórios, casas de vegetação, estufas climatizadas e outras instalações. (rede elétrica e hidráulica e reparos em geral)	Unid.	1	80.000,00	80.000,00	abr-23	jul-24
2			Gestão Técnica do Programa Pesquisa Café				1.631.284,00	abr-23	jul-24
	2.1		Gestão Técnica dos Projetos aprovados pela Chamada nº 20/2018 - Consórcio Pesquisa Café				1.631.284,00	abr-23	jul-24
		2.1.1	Gestão técnica da Carteira de Projetos do Consórcio Pesquisa, composta de 95 projetos e 426 Soluções para Inovação (Subprojetos), no custeio para geração de conhecimentos estratégicos, informações, inovações e eventos de Transferência de Tecnologia, aprovados pela Chamada Aberta nº 20/2018.	Unid.	1	1.351.284,00	1.351.284,00	abr-23	jul-24
		2.1.2	Gestão técnica do Projeto "Rede Social do Café: manutenção, reestruturação, ampliação e acompanhamento. Chamada Induzida nº 02/2020.	Unid.	1	80.000,00	80.000,00	abr-23	jul-24
		2.1.3	Gestão técnica do Projeto "Soluções tecnológicas digitais para a cafeicultura a partir de startups" (Avança Café). Chamada Induzida nº 20/2021.	Unid.	2	100.000,00	200.000,00	abr-23	jul-24
3			Programa de Treinamento do Consórcio Pesquisa café (**)				1.639.500,00	abr-23	jul-24
	3.1		Gestão Técnico-Operacional do Programa de Capacitação e Retenção de Técnicos do Agronegócio do Café				1.519.500,00	abr-23	jul-24
		3.1.1	Capacitação e Retenção de estudantes e técnicos com objetivo de apoiar a execução dos Planos de Ação/Soluções para Inovação, dos Projetos de Pesquisa e Inovação aprovados por meio da Chamada 20/2018, do Consórcio Pesquisa Café, por meio de Auxílio Financeiro a Estudantes e Pesquisadores.	Unid.	200	7.597,50	1.519.500,00	abr-23	jul-24
	3.2		Gestão Técnico-Operacional do Programa de Transferência de Tecnologia				120.000,00	abr-23	jul-24
		3.2.1	Gestão Técnico-Operacional do Programa de Treinamento de Técnicos/Produtores do Agronegócio do Café, por meio de "Dias de Campo", "Simpósios", "Workshop" etc.	Unid.	4	30.000,00	120.000,00	abr-23	jul-24
4			Desenvolvimento de Software				259.171,00	abr-23	jul-24
	4.1		Gestão do Sistema CONCAFÉ				259.171,00	abr-23	jul-24
		4.1.1	Implantação e Gestão do Sistema Automatizado de Planejamento e Gestão do Consórcio Pesquisa Café - CONCAFÉ.	Unid.	1	259.171,00	259.171,00	abr-23	jul-24
5			Melhorias na Infra-Estrutura das Instituições do Consórcio Pesquisa Café				0,00	abr-23	jul-24
	5.1		Aquisição de Equipamento e Material Permanente				0,00	abr-23	jul-24
		5.1.1	Aquisição de equipamentos de laboratórios, informática, veículos, máquinas e implementos agrícolas para as Instituições do Consórcio Pesquisa Café.	Unid.	1	0,00	0,00	abr-23	jul-24
6			Avaliação e Acompanhamento do PNP&D/Café				2.000,00	abr-23	jul-24
	6.1		Elaboração do Relatório de Gestão				2.000,00	abr-23	jul-24
		6.1.1	Elaborar a Prestação de Contas Orçamentário-Financeira e o Relatório de Atividades, anualmente.	Unid.	1	2.000,00	2.000,00	abr-23	jul-24
Total							4.237.955,00		

OBS: (*) O período de execução do Plano de Ação/Metas/Etapas, está em conformidade ao estabelecido na Chamada 20/2018, do Consórcio Pesquisa Café, aprovada pelo CDPC e o "Plano Plurianual - PPA, previsto na Lei nº 13.971, de 27 de dezembro de 2019.

(**) A execução do Plano de Ação 3: "Programa de Treinamento do Consórcio Pesquisa Café" dar-se-á por meio de Termo de Colaboração firmado com a Fundação de Apoio a Pesquisa - FUNAPE, com fulcro nos incisos I e II, do art. 31 da Lei nº 13.019/14.

4. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

Programa: 1031 – Agropecuária Sustentável

Unidade Orçamentária: 22906 - Fundo de Defesa da Economia Cafeeira - FUNCAFÉ

Ação Orçamentária: 20Y8 – Desenvolvimento da Cafeicultura.

Plano Orçamentário: 0006 – Pesquisa e Desenvolvimento em Cafeicultura.

Valor: R\$ 4.237.955,00 (quatro milhões, duzentos e trinta e sete mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)

5. DETALHAMENTO DAS DESPESAS:

Natureza	Descrição	Fonte	Valor
3330.41	Transf. corrente à Estados, Municípios e DF	1050	54.531
3350.39	Transf. a Fundações sem Fins Lucrativos - Pessoa Jurídica	1050	100.000
3350.41	Transf. a Fundações sem Fins Lucrativos - Contribuição	1050	109.171
3390.14	Diárias - Pessoal Civil	1050	150.000
3390.30	Material de Consumo	1050	2.095.082
3390.36	Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1050	10.000
3390.39	Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1050	1.500.000
3390.40	Serviços de Terceiros - TIC	1050	10.000
4490.40	Aplicação Direta - Investimento	1050	209.171
Total			4.237.955

6. DISPONIBILIZAÇÃO:

O desembolso dos recursos ficará condicionado à disponibilização de limite de movimentação e empenho a ser definido posteriormente.

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:

O desembolso será realizado conforme limite de pagamento do repassador.

8. OBRIGAÇÃO ENTRE AS PARTES:

DO ÓRGÃO REPASSADOR:

- Efetuar a descentralização dos créditos orçamentários, na forma e nos prazos estabelecidos do Detalhamento das Despesas e Cronograma de Desembolso;
- Orientar, supervisionar e cooperar com a implantação das ações previstas no Plano de Ação objeto deste Termo;
- Realizar a publicação deste Termo, visando o princípio da publicidade.

DO BENEFICIÁRIO:

- Promover a execução do objeto deste Termo na forma e nos prazos estabelecidos;
- Aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto deste Termo de Execução Descentralizada, respeitando a forma e prazos estabelecidos;
- Manter o órgão Repassador dos recursos informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução deste Termo;
- Devolver, obrigatoriamente, até 5 (cinco) dias da data estabelecida legalmente como prazo para efetivação dos empenhos, o saldo orçamentário não empenhado e saldo financeiro respectivo, ou em até 30 (trinta) dias, em caso de rescisão deste Termo;
- Em atendimento ao disposto no Art. 167, X da CF/88 e no Art. 25 da LC 101/2000, a instituição federal recebedora dos recursos se compromete a não os utilizar para contratação de pessoa física que seja servidor público da própria instituição, seja ele ativo, inativo ou pensionista.

9. LEGISLAÇÃO:

O presente Termo e as ações necessárias à sua execução se sujeitam à legislação em vigor e, em especial, o Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020 e suas alterações.

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos créditos descentralizados deverá integrar as contas anuais do órgão ou entidade beneficiária da presente descentralização de crédito orçamentário, a serem apresentadas aos órgãos de controle interno e externo, nos termos e na forma da legislação em vigor.

A título informativo, os órgãos e entidades beneficiários da presente descentralização deverão encaminhar à Embrapa Café, no prazo de máximo de 60 (sessenta) dias após o fim da vigência deste Termo, relatório físico - financeiro informando os resultados alcançados acerca das metas previstas no Plano de Trabalho pactuado e da execução orçamentária e financeira, resumida, dos recursos na forma da descentralização.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO:**11.1 - DENÚNCIA**

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2 – RESCISÃO:

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

13. SOLUÇÃO DE CONFLITO:

Na eventualidade de ocorrerem controvérsias e conflitos entre as partes com respeito à interpretação e/ou cumprimento do presente TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA, ambos os PARTÍCIPES concordam preliminarmente em solucioná-los de comum acordo e, em última instância administrativa, submetê-los à apreciação da Advocacia Geral da União - AGU, conforme previsto no art. 32 da Lei nº 13.140, de 26 de junho de 2015, e no artigo 10 do Anexo I, inciso VI, do Decreto nº 10.994 de 14 de março de 2022.

14.VIGÊNCIA:

O período de vigência do presente Termo é contado da data de sua assinatura até 31/07/2024, podendo ser prorrogado, mediante as devidas justificativas, a critério das partes pela celebração de Termo Aditivo.

15. PUBLICAÇÃO:

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

16. DATA E ASSINATURAS:

Wilson Vaz de Araújo Secretário Adjunto Substituto de Política Agrícola	Antonio Fernando Guerra Chefe-Geral da Embrapa Café
---	---



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Fernando Guerra, Usuário Externo**, em 19/04/2023, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **WILSON VAZ DE ARAUJO, Secretário Adjunto Substituto de Política Agrícola**, em 19/04/2023, às 18:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28078457** e o código CRC **0029165D**.

Referência: Processo nº 21000.019960/2023-18

SEI nº 28078457